

LEI MUNICIPAL N° 179/2005

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE
USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetado de sua destinação de uso especial, sendo alterada para bem patrimonial disponível o bem público municipal descrito como armazém de secagem e armazenagem de grãos, edificado na Av. Perimetral Leste, s/nº.

Artigo 2.º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**